



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Herculano Lopes Nº220
FONE (51)3615-2058

PEDIDO :095/2016
EDITAL : 003/2016
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO : MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Mampituba – RS, representado pelo Prefeito Municipal PEDRO JUAREZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL* N.º 003/2016, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 024/2016 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 007/2009, Lei 123/06 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mampituba, sito na Rua Herculano Lopes Nº 220, neste Município, no dia **25 de fevereiro de 2016**, com início às 14:00hs, horário de Brasília – DF.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Prestação de Serviços de manutenção da rede de iluminação pública no município de Mampituba e instalação de novas luminárias para 900 pontos de iluminação.

2.2. A empresa deverá dar a cotação do valor do ponto.

2.3. Os pontos serão cobrados de acordo com a tabela a seguir:

a) Instalação de nova luminária	03 pontos
b) Troca de lâmpada queimada	01 ponto
c) Troca de foto-célula	01 ponto
d) Troca de suporte	01 ponto
e) Troca de lâmpada + outro serviço	02 pontos

2.4. A licitante deve estar devidamente equipada de acordo com os requisitos da NR-10 segurança e serviços em eletricidade e da NR-12 segurança em máquinas equipamentos e da NR-35 segurança em trabalhos em altura devidamente cadastrada na Permissionária de Energia da região.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba;
- d) empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- f) empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Mampituba.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FONE/ E-MAIL DE CONTATO
CNPJ

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FONE/E-MAIL DE CONTATO
CNPJ

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade (original e cópia que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio).

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (incluindo todas as alterações ou a devida consolidação), devidamente registrado ou;

a.2) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;



a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.4) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO V), junto ao credenciamento fora dos envelopes.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário e total de cada item;

7.2. A proposta deverá ser indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores



distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.16. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

8.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.18. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;



9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Receita Federal através da Certidão Unificada, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

9.1.5 - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. (Validade de 60 dias);

9.1.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

9.1.8- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (Anexo IV).

9.1.9- Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

9.1.10- Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente no mínimo 02 (dois) eletricitistas com treinamento em serviços de rede aérea de distribuição de energia elétrica, segundo estabelecido na NR-10;

9.1.11-- comprovação de possuir para atendimento imediato, estrutura para cumprimento do objeto ora licitado. Para tanto a licitante deverá apresentar documento comprovando a propriedade ou ainda o arrendamento ou a locação em nome da licitante de "um caminhão equipado com guindaste veicular", com equipamento hidráulico com cesto aéreo. O alcance do equipamento deve atender a altura dos pontos existentes no Município e ainda estar de acordo com as normas de instalação e construção de redes da Permissionária.

9.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3 a 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

9.4 Conforme inciso XII, art. 20 da Lei nº 12.465 de 12/08/2011, é vedado o repasse de recursos públicos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.5- Os documentos apresentados sem autenticação poderão ser autenticados no ato pelo Pregoeiro, desde que apresentados os originais para a devida conferência

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por Lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13 – DO CONTRATO

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato simplificado, celebrado e representado pelo Município de Mampituba – RS, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.2-A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital e seus anexos, e a respectiva proposta. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicada a penalidade pertinente.

13.3- A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, em jornal de circulação regional, será providenciada e custeada pela Administração.

13.4- A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13.5-A Contratada se obriga a proceder a prestação dos serviços, no prazo previsto, nas condições contratadas.

13.6- A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste edital, bem como é responsável por eventuais custos adicionais e a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a conceder a licença, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.8-O preço proposto para o objeto da presente licitação deverá ser fixo, não podendo ter reajuste por qualquer que seja o motivo.

13.9. Os serviços (com aplicação do material) deverão ser realizados num prazo máximo de 08h contados da notificação frente a necessidade dos mesmos.

13.10. Verificada a desconformidade dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



13.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e o CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1-A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.01.2008.3.3.90.39.16.00.00.00.0001-50

14.2- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da exploração do objeto licitado, na tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante relatório circunstanciado das quantidades do material extraído no mês devidamente assinados pelo Contratado e confirmado por servidor da Contratada.

14.3-A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

15- OS ENCARGOS

15.1-Incumbe a Prefeitura Municipal de Mampituba/RS:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto desta licitação.
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada.
- c) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.2- Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- a) Realizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital.
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- c) Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido os materiais rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados pelo Secretário Municipal de Obras de Mampituba.

16.2- A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Mampituba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3- Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados a Tesouraria, para o devido pagamento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou quando a empresa não tiver entregue a totalidade dos objetos a ela adjudicados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mampituba, Setor de Licitações, sito na Rua Herculano Lopes 220, Centro, neste Município, Mampituba-RS, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário.

18.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.9 - Integra este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III – Modelo de declaração, ME, EPP, apresentá-la junto ao credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal
- Anexo VIII - Modelo de Proposta

Mampituba, 12 de fevereiro de 2016.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Prestação de Serviços de manutenção da rede de iluminação pública no município de Mampituba e instalação de novas luminárias para 900 pontos de iluminação.

Item	Quantidade	Discriminação
1	900	Pontos de iluminação

1.2- Os pontos serão cobrados de acordo com a tabela a seguir:

- a) Instalação de nova luminária 03 pontos
- b) Troca de lâmpada queimada 01 ponto
- c) Troca de foto-célula 01 ponto
- d) Troca de suporte 01 ponto
- e) Troca de lâmpada + outro serviço 02 pontos

1.3- A proponente vencedora da licitação deverá realizar os serviços conforme a necessidade do Município de Mampituba/RS

1.4- Os serviços emergenciais poderão ser solicitados a qualquer hora do dia ou da noite, bem como nos sábados, domingos ou feriados, devendo a mesma atender aos chamados imediatamente após as solicitações;

1.5- Ficarão a cargo da proponente vencedora da licitação as despesas de locomoção e transporte de materiais, bem como ferramentas, escadas e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços;

1.6- Cabe ao Município fornecer os materiais elétricos que se fizerem necessários para a realização dos serviços;

1.7- Todas as despesas relacionadas com a **prestação dos serviços** de correrão por conta da proponente vencedora;

1.8- A equipe de atendimento deverá ser constituída de ao menos dois eletricitas com habilitação BA4 ou BA5, nos termos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR10;

1.9 - Será exigido de todos os membros da equipe de atendimento o Certificado de conclusão de Curso da NR05, trabalho em altura;

1.10 - A licitante deverá comprovar a disponibilidade de pelo menos um caminhão equipado com guindaste veicular, com equipamento hidráulico com cesto aéreo de duplo comando na base e no cesto. O alcance do equipamento deve atender a altura dos pontos existentes no Município e ainda estar de acordo com as normas de instalação e construção de redes da Permissionária.

2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1 -Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, segundo o Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviço assinado com o município, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

2.2 -Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1 - A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana e rural oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza. Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna. Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de manutenção em questão, que até 31 de dezembro de 2016 poderão ser executados pela contratada.

.....
PEDRO JUAREZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ n.º....., através de seu
....., outorga ao Sr., RG n.º
....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Mampituba, no
Pregão n.º 003/2016, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações,
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim,
praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

(não esquecer de apresentar cópia de documento oficial de identidade com foto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

-----empresário ou sócios da empresa, -----
-----, com sede na (*endereço completo*), declara(m) para os devidos fins de participação do Pregão Presencial 003/2016 sob as penas da Lei que a receita bruta anual da empresa não excedeu, ao limite fixado no inciso I (ou II) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Assinatura do Contador da licitante (com reconhecimento de firma)

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b)** possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- C)** conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

(apresentar fora dos envelopes)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/16

CONTRATO celebrado entre o Município de Mampituba, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Herculano Lopes Nº 220, no Município de MAMPITUBA, inscrita no CGC. Nº 01.613.501/0001-06 neste ato representado pelo Sr. Pedro Juarez da Silva, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no ministério da fazenda sob o CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto descrito na cláusula primeira. O presente contrato tem sua finalidade na execução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no edital de Pregão Presencial nº 003/16, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93, legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de manutenção da rede de iluminação pública no município de Mampituba com instalação de novas luminárias para 1.500 pontos. Os pontos serão cobrados de acordo com a tabela a seguir:

Instalação de nova luminária	03 pontos
Troca de lâmpada queimada	01 ponto
Troca de foto-célula	01 ponto
Troca de suporte	01 ponto
Troca de lâmpada + outro serviço	02 pontos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a proposta apresentada pela Contratada e aceita pela contratante.

Parágrafo único - Alterações Contratuais

Toda e qualquer alteração nos serviços e demais disposições ora contratados, somente poderão ser efetivadas mediante prévia e expressa autorização da Contratante através da celebração de termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total a ser pago pelo presente ajuste é de: R\$ xx.xxx,xx(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e o valor de R\$ xx,xx(XXXXXXXXXX), por ponto, conforme proposta apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do objeto licitado.

3.1.1. O valor acima estipulado não será reajustado em hipótese alguma até o final da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas para contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.008.3.3.90.39.00.00.00.0001-50

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, mediante extração de nota fiscal, conforme laudo de realização dos serviços emitido pelo responsável pela iluminação pública do município.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO



6.1. Os serviços serão realizados sempre que houver necessidade, quando solicitado pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A Contratante fiscalizará rigorosamente o andamento dos serviços, através do responsável pela iluminação pública do município, o qual realizará a vistoria dos serviços da empresa, bem como a qualificação da mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS

8.1. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato só poderá ser rescindido de pleno direito se a Contratada der causa ou descumprir o contrato, a Contratante poderá rescindir o mesmo, sem qualquer multa ou erro que cause prejuízo ao poder público.

9.2. O Contratado não terá direito de reclamação ou indenização por parte da Contratante, a rescisão deste contrato será conforme as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ressalvados os direitos da Contratante previstos nos artigos 77, 78 e 79, da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. À empresa Contratada, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

10.2. Estará a Contratada sujeita à multa, nos seguintes casos:

I - Será aplicada multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

II - Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, para terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Mampituba;
- d) executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- e) desatender às determinações da fiscalização;
- f) cometer qualquer infração às normas legais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelo órgão competente em razão da infração cometida;
- g) cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- h) não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

III - Será aplicada multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé que venha causar dano a Prefeitura Municipal de Mampituba ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Serão de responsabilidade da Contratada, as exigências abaixo relacionadas: Transporte interno e externo.

11.2. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas da CEEE em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3. A firma contratada obedecerá rigorosamente às normas em vigor, relativas à segurança do trabalho na construção Civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3214 de 08.06.78.

11.4. Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por empresa competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada contratada.

11.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à contratação, inclusive Engenheiro eletricitista responsável pela iluminação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2. Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o fórum da Comarca de Torres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Mampituba, xx de xxxxxxx de 2016

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DOINCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Mampituba
Pregão Presencial 003/2016

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e
Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:

Item	Quantidade	Discriminação	R\$ unit.	R\$ total
1	900	Pontos de Iluminação Pública		

Validade da proposta: 60 dias

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

(CARIMBO)